

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O SENAC  
PORTO VELHO Nº 012/2025 – TÉCNICO ESPECIALISTA – PEDAGÓGICO**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO**, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 196701, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1.263/2024, de 19 de abril de 2024, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e **seleção interno**, cujas condições, estão descritos a seguir:

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. RECRUTAMENTO:**

1.2. Para fins deste documento, conforme Resolução SENAC nº 1263/2024, considera-se recrutamento interno, quando a busca de candidatos é realizada entre os empregados da própria instituição.

1.3. O processo de recrutamento e seleção interno é destinado aos empregados do quadro de pessoal do Senac Rondônia.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS**

Cargo	Técnico Especialista – Supervisão Pedagógica
<p><b>Requisitos mínimos obrigatórios da função e habilidades(eliminatórios)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino superior – Licenciatura em qualquer área do conhecimento, bacharelado em Pedagogia, Administração, Tecnologia da Informação, Psicologia ou Serviço Social.</li> <li>- Especialização em áreas correlatas à supervisão ou coordenação pedagógica;</li> <li>- Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas áreas correlatas à supervisão ou coordenação pedagógica com carga mínima de 20h;</li> <li>- Experiência na área pedagógica de pelo menos 6(seis) meses;</li> <li>- Desejável conhecimento em Gestão Escolar e Educacional, Planejamento Estratégico e Pedagógico, Educação profissional, Metodologias ativas, Cultura maker e legislação educacional.</li> <li>- Conhecimento intermediário em informática e ambientes virtuais</li> <li>- CNH B.</li> </ul> <p><b>*É necessário anexar ao currículo as comprovações de todas as informações de cursos e atividades correlacionadas (CTPS, diploma, cursos) entre outros.</b></p> <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Legislação Educacional</li> <li>✓ Teorias de Aprendizagem e Avaliação;</li> <li>✓ Currículo Escolar</li> <li>✓ Práticas Pedagógicas</li> </ul> <p>Habilidades:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Liderança (no âmbito do trabalho que desenvolve);</li> <li>✓ Comunicação eficaz;</li> <li>✓ Resolução de Problemas;</li> <li>✓ Análise de Dados Educacionais;</li> <li>✓ Desenvolvimento de Projetos.</li> </ul> <p>Atitudes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Empatia;</li> <li>✓ Ética Profissional, social e ecológica;</li> <li>✓ Proatividade;</li> <li>✓ Trabalho em Equipe;</li> <li>✓ Comprometimento.</li> <li>✓ Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente</li> </ul>
<b>Horário de trabalho</b>	<p>Disponibilidade para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhar no horário tarde e noite/ou outro conforme necessidade da unidade gestora;</li> <li>- Participar de ações sociais nos finais de semana e feriados quando convocado</li> <li>- Viagens.</li> </ul>
<b>Vagas</b>	Cadastro Reserva
<b>Local de lotação</b>	Porto Velho
<b>Salário/Carga Horária</b>	R\$ 3.262,46 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Benefícios</b>	<p>Os benefícios oferecidos pelo Senac através do Acordo Coletivo de Trabalho são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial;</li> <li>- Vale alimentação no valor de R\$ 1.220,47 (um mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) que será pago proporcionalmente a carga horária trabalhada;</li> <li>- Vale refeição no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) que será pago proporcional a carga horária trabalhada.</li> <li>- Auxílio Educação, creche ou babá;</li> <li>- Seguro de Vida em grupo e assistência funeral;</li> <li>- Vale transporte;</li> </ul>

### **3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

#### **TÉCNICO ESPECIALISTA**

- Garantir a aplicação das normas, procedimentos, diretrizes e legislação na execução dos processos de trabalho do SENAC DR/RO;
- Acompanhar equipe de trabalho, orientando os processos de trabalho com as melhores práticas;

- Planejar, organizar, dirigir e controlar os processos de trabalho considerando prazos de entrega e qualidade da informação;
- Responder as demandas da unidade ou do setor, com relação às necessidades operacionais, pedagógicas, estruturais e tecnológicas; considerando clientes, fornecedores e colaboradores;
- Responder pela guarda, estado de conservação, manutenção e funcionalidade dos equipamentos, máquinas, veículos, instrumentos, materiais didáticos, ambientes e outros objetos sob sua confiança;
- Responder pela guarda de documentos e sua confidencialidade;
- Relacionar-se com entidades parceiras, clientes, fornecedores e comunidade em geral de forma cortês, garantindo os princípios éticos e das boas relações;
- Propor e coordenar projetos sob a tutela do SENAC DR/RO;
- Executar outros serviços que pela sua natureza se enquadrem em sua área de competência;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, cuidando da manutenção e integridade do patrimônio colocado à sua disposição, bem como pelo bem-estar dos clientes, dos colegas de trabalho e pelo nome do SENAC DR/RO dentro e fora dele;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO INTERNO**

4.1. Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo interno, os empregados das unidades do Senac/RO, que atendam as seguintes condições:

4.2. Preencher os requisitos mínimos exigidos para a função descritos no item 2;

4.3. Contar com no mínimo 1(um) ano de contrato com o Senac/RO, na data da divulgação do Processo Seletivo Interno ou tenham passado por Avaliação de Desempenho, conforme previsto no Art. 5º da Resolução SENAC nº 1263/2024;

4.4. Ter perfil adequado para a vaga.

4.5. O empregado contratado por prazo determinado na Instituição poderá participar do processo seletivo interno, desde que o processo seletivo de sua contratação tenha seguido os preceitos da Resolução SENAC nº 1263/2024.

4.6. Caso não se apresentem candidatos internos em número que assegure a viabilidade do certame, caberá ao gestor competente, nos termos do Art. 7º, §3º da Resolução SENAC nº 1.263/2024, deliberar sobre a continuidade do processo seletivo interno ou a adoção de recrutamento externo, com a devida justificativa administrativa.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante o envio do Currículo e documentos comprobatórios, no período de **08 a 13 de julho de 2025** no e-mail oficial [recursoprocesso@ro.senac.br](mailto:recursoprocesso@ro.senac.br)

5.2. Somente deverão se inscrever candidatos (as) que atendam às exigências das vagas contidas neste comunicado.

5.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

- a) **Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;
- b) **Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola);
- c) **Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);

d) **Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);

e) No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo pretendido.** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

**5.5** - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste comunicado, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

**5.6** - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

**5.7 - Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.**

5.7.1 A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);

5.7.2 Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac/RO [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

5.7.3 **Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 13/07/2025.**

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1. Primeira Etapa – Análise Curricular (eliminatória):**

6.1.2. Serão analisados os seguintes itens: escolaridade, títulos, certificações, experiência profissional.

### **6.3. Segunda Etapa – Prova de Conhecimento Específico (eliminatória e classificatória):**

6.3.1. Será aplicada prova escrita objetiva, com 20 (vinte) questões específicas, conforme conteúdo programático descritos no **item 6.3.5**, e a pontuação será somada à pontuação da **Terceira Etapa**

6.3.2. A prova será na modalidade presencial, e será aplicada em local próprio nas unidades do Senac RO.

6.3.3. Estarão habilitados a participar da terceira fase – Entrevista Individual, os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

### **6.3.4. Informações sobre a Prova de Conhecimentos**

<b>Tipo de prova</b>	<b>Estrutura da prova</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Duração</b>
objetiva	20 questões	1 ponto cada questão	2 horas

### **6.3.5. Conteúdo Programático:**

- Informática básica;
- LGPD Lei 13.709/2018 – Seção II do Tratamento de Dados Sensíveis/Seção III – Do tratamento de dados Pessoais e de crianças e adolescentes;

- Sistema Comércio (material de estudo no Anexo II)
- Conhecimento Específico do cargo; disponibilizado no link abaixo:
- Conteúdo: DOCTEX3 – PLANEJAMENTO DE DOCENTE e DIRETRIZES-MPS-2024
- Disponibilizado no link abaixo:  
<http://www.extranet.senac.br/modelopedagogicosenac/index.html>

## **7. Segunda Etapa - Entrevista Pessoal (eliminatória e classificatória):**

- Esta etapa tem como finalidade levantar maiores informações a respeito do profissional participante como a experiência profissional, perfil comportamental dos candidatos, com intuito de selecionar aquele candidato com as competências técnicas e comportamentais mais adequadas ao cargo concorrido.
- Os candidatos aprovados na etapa II, serão convocados para a Etapa III, a entrevista pessoal, que será realizada exclusivamente pela Coordenação de Gestão de Gente, com banca entrevistadora formada por no mínimo 2(dois) ou no máximo 3 (três) técnicos, sendo um deles(quando possível), o Gestor da Unidade ou Setor solicitante, ou alguém indicado por ele(s), ou ainda em casos específicos, um técnico especialista da área, para avaliação e análise da parte específica(nos casos de processos seletivos para a área da saúde, tecnologia da informação etc.).
- A duração da entrevista pessoal será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para entrevista e 5 (cinco) minutos para organização da realização da próxima entrevista.

### **7.1. Competências Pessoais e Atitudes a serem avaliadas:**

- Postura/Trabalho em Equipe;
- Conhecimentos/Disponibilidade;
- Conhecimento sobre o Sistema Comércio – Fecomércio, SENAC, SESC, IFPDET e CNC – Anexo II deste Edital.
- Visão Estratégica;
- Foco/Atitude.

7.2. Para cada um dos itens a serem verificados nesta etapa, será atribuída à pontuação conforme quadro abaixo:

<b>Escala</b>	<b>Pontuação</b>
Excelente (Apresenta forte evidência)	05
Bom (Apresenta boa evidência)	04
Médio (Apresenta média evidência)	03
Insatisfatório (Apresenta pouca evidência)	02
Inaceitável (Não apresenta evidência)	01

- Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média de 30 (trinta) pontos.
- Os candidatos que tiverem médias abaixo de 30 (trinta) pontos serão desclassificados.
- Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que atenderem melhor o perfil do cargo.

**8 -** Havendo necessidade, o Senac/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco).

**8.1.** Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar a etapa de entrevista para a qual foram convocados. Todas as

Convocações serão informadas, no endereço eletrônico [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/).

## **9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES**

**9.1.** Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço [https://www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/);

**9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Comunicado.

## **10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O cronograma (ANEXO I) que define o dia da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/) ;

**10.2.** Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

## **11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A nota da etapa de Entrevista Pessoal será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

**11.2.** Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 30 (trinta) pontos na Etapa III, bem como zerar algum dos itens avaliados nesta fase.

**11.3.** A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa III.

**11.4.** O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que a 30 (trinta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

**12.1.1.** Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**12.1.2.** Maior nota na entrevista pessoal;

**12.1.3.** Maior nota em conhecimento sobre o Sistema Comércio - Fecomercio, Sesc, Senac, IFPDET e CNC (material para estudo constante no Anexo II);

**12.1.4.** Maior idade.

**12.1.5.** Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

**12.2.** As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado oficial da etapa II (entrevista individual), disporá de **24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado por ordem alfabética, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail [recursoprocesso@ro.senac.br](mailto:recursoprocesso@ro.senac.br)

**13.2.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 13.1;

**13.3.** O recurso será individual com a indicação expressa do motivo pelo qual o candidato se sentiu prejudicado, devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, material disponibilizado no anexo II etc.;

**13.4.** O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

**13.5.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**13.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A alteração contratual estará condicionada a realização e aptidão no exame médico de mudança de função em conformidade com o estabelecimento no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO e apresentação dos documentos solicitados.

**14.2.** É de total responsabilidade do empregado, o custeio de despesas no caso de uma eventual transferência de município para assumir a vaga em função da classificação e aprovação neste processo de recrutamento e seleção. O Senac não custeará nenhum valor referente a transferência do empregado que por iniciativa própria, se inscreveu no Processo de recrutamento e seleção interno.

**14.3.** O empregado será submetido a avaliação de experiência no novo cargo pelo período de 90 dias, caso o empregado não seja aprovado o mesmo poderá ser desligado ou realocado para outra unidade/setor, a critério da instituição. Não haverá possibilidades de retorno ao cargo anteriormente ocupado.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

**15.2.** Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Comunicado através do endereço [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/);

**15.3.** Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a entrevista, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

**15.4.** Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no [www.ro.senac.br/trabalhe\\_conosco/](http://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/)

**15.5.** A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

**15.6.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

**15.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;**

**15.8.** A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/RO.

**15.9.** Será desclassificado (a) do Processo Seletivo o (a) candidatos (a) aprovados (a) que não apresentar, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins alteração contratual.

**15.10.** O (a) candidatos (a) convocado (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade para a qual for convocado;

**15.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga,** dando condições para o Senac convocar o candidato da vez para assumir a vacância do cargo.

**15.12.** Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no **subitem 15.10**, o mesmo será considerado desistente após este prazo.

**15.13.** O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste Comunicado venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco até o 3º grau (afim ou consanguíneo), seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

**15.14.** O candidato convocado assumirá a vaga disponível na unidade descrita no edital, podendo a critério do candidato e se houver existência de vaga, ser lotado no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outros em qualquer unidade do Senac no estado de Rondônia, em conformidade com o item 14.2 deste comunicado de vaga.

**15.18.** Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro do candidato serão utilizadas, exclusivamente, para fins de processo de recrutamento e seleção, bem como, na divulgação dos resultados das etapas. A proteção de dados garante que a empresa atue integralmente para garantir que as informações não sejam vazadas ou fornecidas de forma inadequada.

**15.19.** O Senac poderá revogar ou anular o presente Comunicado de processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO**

Coordenação de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.